



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado em 15/12/17
Retirado em / /

DECRETO Nº 50 DE 15 DEZEMBRO DE 2017

Responsável.

[Assinatura]
VONETE PEREIRA D.
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Postaria 402/2017

"Atualiza a tabela de valores de M2 de Terrenos e Construções para base de cálculos do ITBI, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque, estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 60, inciso VII e Art. 106, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a base de cálculo do Imposto (ITBI) é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, conforme Art. 38 do Código Tributário Nacional;

Considerando que o valor venal reporta-se ao valor de mercado praticado;

Considerando que os valores ora praticados estão muito aquém do valor de mercado, configurando assim improbidade administrativa;

Considerando a prerrogativa legal que tem a Administração Pública, de em qualquer tempo, rever seus atos, quando constatada a defasagem nos parâmetros praticados na Planta de Valores para avaliação dos imóveis,

DECRETA:

Art. 1º. Atualiza a tabela de valores de M2 de Terrenos e Construções para base de cálculos do ITBI, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 8 anos, conforme valores abaixo elencados:

VALOR DO M2 DO TERRENO

LOCALIZAÇÃO	VALOR R\$	%CORREÇÃO	VALOR R\$
VERMELHO	67,60	66,6094200	112,63
VERDE	28,17	66,6094200	75,09
AZUL	16,90	66,6094200	28,16
AMARELO	11,27	66,6094200	18,78

Av. Geraldo Romano, 135 – Centro – CNPJ 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 3621-4882 – CEP 39.860-000 – NANUQUE-MG
gabinete@nanuque.mg.gov.br

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR DO M2 DE CONSTRUÇÃO

TIPO CONSTRUÇÃO	VALOR R\$	%CORREÇÃO	VALOR R\$
LUXO	769,51	66,6094200	1.282,76
FINA	450,66	66,6094200	749,74
MÉDIA	338,00	66,6094200	563,14
POPULAR	169,00	66,6094200	281,57

Parágrafo Único – A base de cálculo poderá sofrer alterações em função da situação do terreno (alagado, rochoso, inundável, etc.) ou de melhorias na infraestrutura ou ainda depreciação do imóvel, conforme avaliação realizada por uma comissão estabelecida pelo Município de Nanuque.

Art. 2º. A comissão a que se refere o caput desse artigo será Constituída através de Portaria emitida pelo Prefeito Municipal, sob responsabilidade do Secretário de Fazenda e será composta por três servidores efetivos, sendo obrigatória a nomeação de um Fiscal Fazendário.

Art. 3º. Fica determinado que a Guia de Informação de ITBI "INTER-VIVOS" deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de Dezembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal